



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Manaus  
Fórum Ministro Henoch da Silva Reis  
Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri

ATA DA 138ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª REUNIÃO ANUAL DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE MANAUS, CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Em 06/11/2019 08:40, nesta cidade e comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, onde se encontravam presentes o MM. Juiz de Direito do 1º Tribunal do Júri, Mateus Guedes Rios, compareceram o Sr. José Augusto Falheta Taveira Júnior, Promotor de Justiça, e os Sres. Filipe de Freitas Nascimento, Walter Junio Elesbao da Silva, Lino José de Souza Chixaro e Carla Dayany Luz Abreu, Advogados do Acusado. O MM. Juiz Presidente declarou instalada a sessão em que seria levado a julgamento o processo crime 0232252-38.2010.8.04.0001, movido pela Justiça Pública contra o acusado Milton César Freire dos Santos. Diante do não comparecimento das testemunhas acima indicadas as partes desistiram de suas civitas. A seguir, o MM. Juiz declarou aberta a sessão de julgamento, tendo o d. Promotor de Justiça e o patrono da assistente de acusação, pela ordem, requerido a palavra para apresentar requerimento de suspensão e redesignação da presente sessão de julgamento em virtude de não localização de testemunha que entendem essencial para o deslinde da causa, a saber: Vitor Solano Solano Oliveira. A defesa manifestou-se aquiescendo com o requerimento, registrando estar preparada para realização da presente assentada. As partes, em comum acordo com o Juízo, aquiesceram na redesignação da presente sessão de julgamento para 05.02.2020, às 8h30, firmando EXPRESSAMENTE o compromisso de que trarão todas as testemunhas e assistentes técnicos arrolados, independentemente de intimação, apresentando dispensa antecipada de todas aquelas que não se fizerem presentes na data da respectiva assentada. As testemunhas presentes: Almir Rolim França, Denise Freire da Silva, Andréia Soares Calçada e Euclides Roberto Faleiros (Defesa); e Sandro Jesuino Camara Araújo (Ministério Público), foram cientificadas da data designada para realização de nova sessão de julgamento, comprometendo-se a comparecer na assentada e cientes de que o não comparecimento importará, dada manifestação expressa das partes, em imediata dispensa da oitiva. O MM. Juiz ponderou que o feito tramita há mais de 9 (nove) anos e demanda urgente apreciação pelo seu mérito a fim de não perpetuar lide que possa redundar em prescrição da pretensão punitiva, com o que as partes concordaram e se comprometeram a empregar esforços para fins de rápida solução da lide. E, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, \_\_\_\_\_ Cintya Luana Araújo Gandra, Diretora de Secretaria, a digitei e subscrevo.